



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.132, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera dispositivo do Decreto Executivo nº 3.954, de 29 de janeiro de 2021, o qual estabelece turno de trabalho com expediente interno na Secretaria Municipal da Fazenda.

DEISI TAMIOZZO DA SILVA MARTINS, Prefeita em Exercício do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o ponto Facultativo do dia 29 de outubro de 2021 e a necessidade de encerramentos mensais, ajustes bancários e contábeis nos setores de Tesouraria e Tributação,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 3.954, de 29 de janeiro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno, sem atendimento ao público na Secretaria Municipal da Fazenda, no turno da manhã do primeiro dia útil dos meses de fevereiro à dezembro de 2021, com exceção do primeiro dia útil do mês de novembro de 2021, ou seja, dia 01 de novembro de 2021, quando o expediente interno será o dia todo (manhã e tarde).

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Executivo nº 3.954, de 29 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação

NOVA RAMADA/RS, 13 de outubro de 2021.

Deisi Tamiozzo da Silva Martins

Prefeita em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder

Secretária Municipal de Administração